LEI MUNICIPAL Nº. 4.227, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE CONSTANTINA – ACISAC, E, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) INCLUINDO NO PPA, LDO E LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Constantina - ACISAC, inscrita no CNPJ nº 91.695.445/0001-99, nos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o objetivo de repassar valores para realização da feira "EXPO CONSTANTINA 2023".

Art. 2º. O valor do repasse será de até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

§ 1º. A Associação deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos legais previsto no termo de fomento e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, iniciado o prazo no primeiro dia após o evento, sob pena de responsabilização.

§ 2º. A Associação deverá manter conta bancária exclusivamente para os valores recebidos e desembolsados na realização do evento, devendo incluir extratos de movimentação junto à prestação de contas.

§ 3º. Será enviado cópia do Termo de Fomento firmado entre o Município e a ACISAC ao Poder Legislativo Municipal após sua firmatura.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 Secretaria de Indústria e Comércio
1.003 FEICOMEL E OUTRAS FEIRAS E EVENTOS
824 3.3.50.43.00.00.00.00 0500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 470.000,00
Total de abertura de crédito.....R$ 470.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o caput, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e PPA.

Art. 4º. Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 3°:

a) A redução nas seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 Secretaria de Indústria e Comércio
1.003 FEICOMEL E OUTRAS FEIRAS E EVENTOS
749 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 560,00
751 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAR$ 154.440,00

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.008 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPALD E VEREADORES
013 4.4.90.51.00.00.00.00 0501 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 40.000,00

Total de redução.....R$ 195.000,00

b) A previsão de excesso de arrecadação oriunda do repasse das receitas do FPM ano 2023 e previsão do excesso de arrecadação oriundos do repasse de ICMS ano 2023, totalizando o valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.222, de 27 de junho de 2023.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de agosto de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **01/08/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **01/08/2023 a 01/09/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração